



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 21/92

\*\*\*\*\*

de 27 de março de 1992

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 277 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 277 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:-

ARTIGO 277 - A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, ou parceladamente em até 12 (doze) prestações mensais, devidamente corrigidas nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o artigo 1º da Lei Municipal Complementar nº 10/91, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 27 de março de 1992

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=